



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução Nº 07/2003**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 150, de 17/02/1992;  
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;  
Considerando a reunião ocorrida no dia 11/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pontal do Araguaia, 11 de setembro 2023.

Talita de Souza Silva  
Presidente do Conselho de Assistência Social





**TERMO DE ACEITE**  
**VEÍCULOS PARA UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO E DA ADESÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo de Aceite formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o (a) prefeito (a) e secretário(a) municipal de assistência social ao aceitar receber da gestão estadual por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) 1 (um) veículo na forma de doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A adesão formal do Termo de Aceite para recebimento do veículo pelas gestões municipais se dará no prazo pactuado em CIB, de 04 a 18 de setembro de 2023.

2.2 O Termo de Aceite deverá ser apreciado e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em forma de Resolução, dentro do mesmo prazo destinado à manifestação da gestão.

2.3 A entrega dos veículos será realizado no exercício de 2024.

**CAPÍTULO II**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Manifestar o aceite formal para recebimento do veículo ofertado pela SETASC através do Programa Estadual Estrutura Suas MT por meio do encaminhamento a Secretaria Adjunta de Assistência Social - setor da Coordenadoria de Regulação e Gestão financeira do Suas em local específico informado, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Aceite - devidamente assinado e demais páginas rubricadas;
- b) Resolução de aprovação do Termo de Aceite pelo CMAS;

3.2 A SETASC informará os procedimentos, prazos e documentos necessários para recebimento do veículo, nos termos da Lei nº 11.109/2020;

3.3 Garantir que a utilização do bem seja exclusiva para os serviços ofertados nas unidades públicas socioassistenciais do Suas, pelas unidades de CRAS, CREAS e Centro Pop, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e serviços ofertados pela equipe de PSE na Gestão.



3.4 Manter em boa ordem e arquivados as documentações comprobatórias das despesas realizadas com a prestação dos serviços, bem como a memória das atividades realizadas com o veículo, pelo período legalmente exigido conforme normativas vigentes.

3.5 A manutenção e o bom uso do veículo e respectivos acessórios que o integram são de exclusiva responsabilidade do município detentor da sua posse e propriedade, que deverá zelar pelo controle da utilização do veículo, impedindo a alienação, o extravio e o desfazimento do bem doado.

3.6 O bem doado deve ser utilizado em consonância com os princípios aplicáveis à Administração pública, em especial os constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, e demais normas.

3.7 É vedada a sua descaracterização original dos veículos doados pela SETASC, inclusive quanto a sua cor e marcas institucionais, sendo permitida a inclusão do nome ou logomarca do ente federativo que detém sua posse e propriedade, desde que não exceda as dimensões das marcas institucionais originárias de fábrica.

3.8 Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social o presente termo de aceite.

3.9 O Conselho Municipal de Assistência Social, do município donatário, deverá acompanhar a utilização do veículo para os fins a que o mesmo se destina, manifestar-se acerca do aceite, por meio de Resolução, e informar a SETASC, ao CEAS e demais órgãos de controle, a prática de conduta irregular no uso do veículo com vistas à aplicação, ao agente público, das sanções previstas na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O aceite somente será validado após o cumprimento do estabelecido na cláusula 3.1 deste termo.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito “leamos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

**Pontal do Araguaia, 11 de setembro de 2023.**

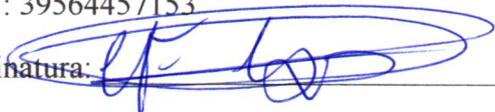
#### **DADOS DO ACEITE**

Nome do Estado: Mato Grosso

Nome do Município: Pontal do Araguaia/MT

Nome completo do Prefeito (a) Municipal: Adalcino Francisco Lopo

CPF: 39564457153

Assinatura: 

  2



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ou órgão correspondente:

Nome completo do Secretário: Michele da Silva Alves

CPF: 011.338.841-13

Assinatura: Michele da Silva Alves.

Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia/MT

Favorável: ( ) SIM ( ) NÃO

Data da Reunião: 11/09/2023

Resolução nº 07/2023

Nome completo do Representante do Conselho: Talita Souza Silva

CPF: 031.928.171-00

Assinatura: Talita Souza Silva